

COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 272/2017

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1243/2017

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1243/2017**, para contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviço de transporte de materiais radioativos e complementares**, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS RADIOATIVOS E COMPLEMENTARES.

1.2. Local prestação dos Serviços:

1.2.1. Avenida Doutor Arnaldo, 251 (São Paulo-SP);

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: joao.gianso@icesp.org.br / monick.evangelista@hc.fm.usp.br / thais.souza@icesp.org.br.
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site do ICESP e por via eletrônica: www.icesp.org.br.

Nota: O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo II**);
- 4.2. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial;
- 4.3. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto (deverão constar os valores unitários por entrega/produtos);
- g) Condição Pagamento – Os Faturamentos deverão ser mensais para 30 ddl;
- h) Prazo de validade da Proposta – 12 meses;
- i) Na proposta deverá estar mencionado o prazo de contrato (24 meses);
- j) Reajuste anual pelo IPC-Fipe;
- k) Prazo de implantação.

5.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 apurado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **01/09/2017 às 12h00**, obedecendo ao seguinte critério:

- a)** Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente.

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP RS Nº. 1243/2017 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RADIOFARMACOS E COMPLEMENTOS.

6.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.1. Critério de seleção - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeira, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:
www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:
www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados);
- c) Cadin:
www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além das consultas previstas no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

9. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 10.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3. A FFM poderá relevar omissões puramente formais;
- 10.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP (www.icesp.org.br).

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Verengue Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

1. OBJETO

Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de:

- 1.1. **Materiais Radioativos** para fins diagnósticos e terapêuticos. Os materiais serão coletadas junto aos fornecedores do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP): IPEN (Travessa R, nº 400 – Cidade Universitária – São Paulo) ou CinRad (Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 872) e entregues no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP Matriz (Av. Doutor Arnaldo, 251 – Cerqueira Cesar – São Paulo).
- 1.2. **Logística Reversa** As embalagens serão devolvidas aos seus respectivos fornecedores através de envio pré-determinado.
- 1.3. **Materiais Complementares as Substâncias Radioativas** Reagentes liofilizados para marcação com material radioativo coletados junto ao fornecedor do ICESP IPEN (Travessa R, nº 400 – Cidade Universitária – São Paulo).

2. ESCOPO BASICO

2.1 Materiais Radioativos e seus Complementos: Os materiais serão coletados nas unidades estipuladas acima e deverão ser entregues diretamente no Serviço de Medicina Nuclear localizado dentro do ICESP, assim como atender o processo de logística reversa.

A CONTRATADA deverá transportar os materiais respeitando as legislações e normas vigentes da Anvisa (RDC nº16/2014) e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (NE 5.01 e 5.04).

O transporte deverá ocorrer de acordo com a programação acordada entre o Fornecedor de materiais radioativos e o ICESP, sendo divulgado à empresa contratada tão logo quanto seja possível para organização do seu itinerário.

O veículo transportador deve contar com condições adequadas de higiene e limpeza, bem como dispor de mecanismo que assegure a integridade da embalagem terciária e do material radioativo transportado.

Os motoristas deverão portar também, EPIs e material necessário para contenção no caso de vazamentos. A contratada deverá apresentar cópia do procedimento documentado de contingência para: derramamento no veículo, colisão do veículo durante o transporte dos produtos, situações que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido em contrato.

Durante o transporte de material radioativo, o transportador deve portar documento que permita a rastreabilidade da expedição/carga transportada.

3. PROPOSTA TÉCNICA:

Comprovação da empresa de que possui experiência comprovada no ramo de atividade através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Proponente executou serviços similares aqueles de que trata o objeto.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

ANEXO II:

Em média, são realizados 100 transportes mensais. Os itens são variáveis.

Abaixo relação dos itens transportados:

DOTATATO DE GALIO-68
EDTMP 153SM ACIDO
ETILENODIAMINOTETRAMETILENFOSFONICO
FLUORDEOXIGLICOSE - FDG (IPEN E CINRAD)
GERADOR DE 99M TC
IODETO DE SODIO I 131
IODETO DE SODIO I-131 CAPSULA
LIPIODOL 131
METAIODOBENZILGUANIDINA I-131
MIBG-I 123 METAIODOBENZILGUANIDINA
OCT DTPA 111IN OCTREOTIDEO
OCTREOTATO DOTA 177 LU
18F NA FLUORETO DE SODIO
201 TI CLORETO DE TALIO
67GA CITRATO DE GALIO
51Cr CROMATO DE SÓDIO
35S SULFATO DE SÓDIO
32P FOSFATO DE SÓDIO
131I HIPURAN
131I SOROALBUMINA
51CR SOROALBUMINA
32P ÁCIDO FOSFÓRICO
51CR EDTA
35S ÁCIDO SULFÚRICO
125 I SEMENTE DE IODO
Y90 CITRATO DE ÍTRIO
KIT MARCAÇÃO
FRASCO- VÁCUO
153SM HIDROXIAPATITA
DETECTOR GEIGER-MULLER

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº. 1243/2017

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, interessado em participar da **“CONCORRÊNCIA” PROCESSO FFM RS Nº 1243/2017**, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade do Documento 31/12/2017

São Paulo..... de de 2017

Representante Legal
Identificação